

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 27/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO E LUÍS MACÁRIO DE
SANTANA.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de “**LOCATÁRIA**” neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e o outro lado, **LUÍS MACÁRIO DE SANTANA**, pessoa física, CPF nº 103.276.065-68 e C.I nº 275.059 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Inácio Barbosa nº 12960, Mosqueiro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP. 49009-109, doravante denominada apenas “**LOCADORA**”, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida no Memorando nº 6051/2024 - ref. Setor de Almoxarifado para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria da Saúde deste município, datada em 06 de Março de 2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua João Bebe Água nº 305 (Segundo Escritura Pública) e 239 (Segundo Inscrição Municipal), Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000.	3.400,00	4,715550%	R\$ 3.560,33
Valor global atualizado			R\$ 42.723,96

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 27/2023, terá prazo de vigência estendido de **06/04/2024 a 06/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor

- Certidões de regularidade fiscal


CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 05 de Abril de 2024.

PI Emilly Regina Martins Freire Nordelli
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


LUÍS MACÁRIO DE SANTANA
LOCADOR